



**Prefeitura Municipal de Novais**

CNPJ. 65.711.699/0001-43



**LEI N.º 302/2005, DE 23 DE JUNHO DE 2.005.**

***“MODIFICA O INCISO XXII, DO ARTIGO 2º, E ALTERA O ARTIGO 3º E § 1º, DA LEI N.º 234/2001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001”***

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 20 de junho de 2.005, conforme Autógrafo de Lei N.º 14/2005.

**Artigo 1º.** - O inciso XXII, do artigo 2º, da Lei n.º 234/2001, de 19 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.2º.....”omissis”:**  
**XXII – Solicitar a Convocação da Conferência Municipal de Saúde, no máximo a cada dois anos.**

**Artigo 2º.** - O artigo 3º, e seu § 1º, da Lei n.º 234/2001, de 19 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º. – O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do Governo, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços públicos e conveniados e, em outra por representantes de usuários”.**

**Parágrafo 1º.** - O segmento do Governo terá a seguinte composição:

**I – Dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo poder público municipal;**

**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 23 de junho de 2005.

**SILVIO ARRUDA**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



*Lei nº 302:2005.*

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
*Assistente Téc. Administrativo – Substº.*